



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023

O **MUNICÍPIO DE IBERTIOGA**, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.094.839/0001-00, com sede administrativa sito à Rua Evaristo de Carvalho, nº 56, Centro, na cidade de Ibertioga-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 330.162.406-53, portador da Carteira de Identidade nº M-3.048.476 SSP/MG, residente e domiciliado neste município, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, RESOLVE registrar os preços da **EMPRESA: MG FERRAGENS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ de nº 15.217.558/0001-09, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 71, Bairro São Sebastião na Cidade de Barbacena, CEP: 36.22-292, representada neste ato pelo Sr. **PEDRO ARTHUR DA SILVA MACHADO**, inscrito no CPF de nº 047.562.296-03, portador da cédula de identidade nº MG-11.035.132 SSP, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 1.765 de 30 de março de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de materiais de serralheria e galvanizados, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PAGAMENTO:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Proposta unitária (RS)	Valor total (RS)
1	ALAVANCA P/ JANELA ZINCADA	TOLEMAT	20	4,2200	84,4000
2	ALCA DE APOIO 30 CM -	RAINHA	100	65,8000	6.580,0000
4	BAGUETE DE FERRO 3/8 -	FIXOFER	10	15,4500	154,5000
5	BARRA CHATA 1 1/2 X 1/4 -	GERDAU	50	132,7500	6.637,5000
6	BARRA CHATA 1 1/2 X 1/8 -	GERDAU	50	64,8500	3.242,5000
7	BARRA CHATA 1 1/2 X 3/16 -	GERDAU	50	89,0000	4.450,0000
8	BARRA CHATA 1 1/4 X 1/4 -	GERDAU	50	97,0000	4.850,0000
9	BARRA CHATA 1 1/4 X 1/8 -	GERDAU	50	49,0000	2.450,0000
10	BARRA CHATA 1 1/4 X 3/16 -	GERDAU	50	68,0000	3.400,0000
11	BARRA CHATA 1 X 1/4 -	GERDAU	50	82,0000	4.100,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

12	BARRA CHATA 1 X 1/8 -	GERDAU	100	37,0000	3.700,0000
13	BARRA CHATA 1 X 3/16 -	GERDAU	50	50,0000	2.500,0000
14	BARRA CHATA 1/2 X 1/8 -	GERDAU	30	17,5000	525,0000
15	BARRA CHATA 1/2 X 3/16 -	GERDAU	50	28,0000	1.400,0000
16	BARRA CHATA 2 X 1/4 -	GERDAU	20	157,0000	3.140,0000
17	BARRA CHATA 2 X 1/8 -	GERDAU	20	90,0000	1.800,0000
18	BARRA CHATA 3/4 X 1/8 -	GERDAU	20	26,0000	520,0000
19	BARRA CHATA 3/8 X 1/8 -	GERDAU	50	14,0000	700,0000
20	BARRA CHATA 5/8 X 1/8 -	GERDAU	50	25,0000	1.250,0000
21	BARRA CHATA 5/8 X 3/16 -	GERDAU	30	35,0000	1.050,0000
22	BARRA CHATA 7/8 X 1/8 -	GERDAU	30	28,0000	840,0000
23	BARRA QUADRADA 1/2 -	GERDAU	30	62,0000	1.860,0000
24	BARRA QUADRADA 1/4 -	GERDAU	30	25,5000	765,0000
25	BARRA ROSCADA 5/8 1 METRO -	JOMARCA	30	34,0000	1.020,0000
26	BIT PHILIPS 110 MM SUPREMO PH2 -	SUPREMO	50	7,8000	390,0000
27	BOCAL DE CALHA 100 MM -	MARCA PROPRIA	50	5,5000	275,0000
28	BOTINA SEGURANCA 37 AO 44 -	VULCABRAS	400	77,0000	30.800,0000
29	BROCA ACO - MACHO VONDER 1/4 -	VONDER	50	50,0000	2.500,0000
30	CABECEIRA DE CALHA DOBRADA (20A 50 CM) -	MARCA PROPRIA	30	10,0000	300,0000
31	CABO DE ACO 6X7 GALVANIZADO 1/4 -	CABSTORM	100	11,5000	1.150,0000
32	CALHA 025 2 METROS -	MARCA PROPRIA	50	32,5000	1.625,0000
33	CANOPLA PARA CORRIMAO 1 1/2 -	TUBOTEC	50	6,8000	340,0000
34	CAVADEIRA ARTICULADA TIPO LIGHT TARZA -	TARZA	5	254,0000	1.270,0000
35	CHAPA GALVANIZADA 20 CM -	MARCA PROPRIA	100	9,9000	990,0000
36	CHAPA GALVANIZADA 30 CM -	MARCA PROPRIA	100	15,0000	1.500,0000
37	CHAPA GALVANIZADA 40 CM -	MARCA PROPRIA	100	20,5000	2.050,0000
38	CHAPA GALVANIZADA 50 CM -	MARCA PROPRIA	100	27,4000	2.740,0000
39	CHAPA GALVANIZADA 60 CM -	MARCA PROPRIA	100	31,5000	3.150,0000
40	CHAPA GALVANIZADA 80 CM -	MARCA PROPRIA	100	42,5000	4.250,0000
41	CHAPA GALVANIZADA 90 CM -	MARCA PROPRIA	100	58,0000	5.800,0000
42	CHAPA GALVANIZADA 120 CM -	MARCA	100	62,3000	6.230,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

		PROPRIA			
43	CHAPA PRETA 2X1,20X20 -	MARCA PROPRIA	20	237,5000	4.750,0000
44	CHAPA PRETA 2X1X14 -	MARCA PROPRIA	20	319,0000	6.380,0000
45	CHAPA PRETA 2X1X18 -	MARCA PROPRIA	20	224,5000	4.490,0000
46	CHAPA PRETA 2X1X20 -	MARCA PROPRIA	20	163,0000	3.260,0000
47	CHAPA RAIADA GALVANIZADA 6 METROS -	MARCA PROPRIA	10	54,0000	540,0000
48	CHAPA RAIADA PRETA 6 METROS -	MARCA PROPRIA	10	59,0000	590,0000
49	CHAPA VENEZIANA 3 METROS -	MARCA PROPRIA	10	35,5000	355,0000
50	CHAPA XADREZ 3 X 1,20 X 2,65 MM -	MARCA PROPRIA	10	965,0000	9.650,0000
51	CHUMBADOR CBA C/ PARAFUSO 1/2 X 3 -	CABSTORM	50	6,8000	340,0000
52	CHUMBADOR CBA C/ PARAFUSO 1/4 X 2 -	CABSTORM	50	2,1500	107,5000
53	CHUMBADOR CBA C/ PARAFUSO 1/4 X 3 -	CABSTORM	50	3,5000	175,0000
54	CHUMBADOR CBA C/ PARAFUSO 3/8 X 2.1/2 -	CABSTORM	50	5,0000	250,0000
55	CHUMBADOR CBA C/ PARAFUSO 3/8 X 3.1/2	CABSTORM	50	6,3000	315,0000
56	CHUMBADOR CBA C/ PARAFUSO 5/16 X 2.1/4 -	CABSTORM	50	3,5000	175,0000
57	CHUMBADOR PBA C/ PARAFUSO 3/8 X 3 -	CABSTORM	50	6,0000	300,0000
58	CHUMBADOR PBA C/ PARAFUSO 3/8 X 3 1/2 -	CABSTORM	50	6,5000	325,0000
59	CINTA AMARRACAO 35 MM - 2000 KG -	LOTUS	3	99,0000	297,0000
60	CLIP'S P/ CABO DE ACO 3/8 -	CABSTORM	200	3,0000	600,0000
61	COMPRESSOR DE AR 21 LITROS 7.6 CHIAPERINI	CHIAPERINI	1	1.300,0000	1.300,0000
62	COTOVELO P/ CORRIMAO 1.1/2'' -	TUBOTEC	20	7,0000	140,0000
63	COTOVELO P/ CORRIMAO 1.1/4'' -	TUBOTEC	20	7,0000	140,0000
64	COTOVELO P/ CORRIMAO 2'' -	TUBOTEC	20	13,0000	260,0000
65	CURVA P/ CORRIMAO 180° 1.1/2'' -	TUBOTEC	20	22,0000	440,0000
66	CURVA P/ CORRIMAO 180° 1'' -	TUBOTEC	20	17,2000	344,0000
67	CURVA P/ CORRIMAO 90° 1.1/2'' -	TUBOTEC	20	12,5000	250,0000
68	DESCARBONIZANTE SPRAY 300 ML -	WURTH	50	16,5000	825,0000
69	DESENGRIPANTE SPARY WD40 - 300 ML -	WD	50	41,5000	2.075,0000
70	DESENTUPIDOR TUFAO 10 METROS -	MARCA PROPRIA	1	113,5000	113,5000
71	DISCO BORRACHA 7'' -	MAX	20	26,5000	530,0000
72	DISCO CARBOFORCE E CLASSIC 7 -	MARCA PROPRIA	20	6,3000	126,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

73	DISCO COM VELCRO 4 1/2 -	MAX	20	23,0000	460,0000
74	DISCO DE LIXA 4 1/2 GRAO 50 -	MARCA PROPRIA	20	4,9000	98,0000
75	DISCO DE LIXA 7 POL GRAO 16 -	MARCA PROPRIA	20	7,8000	156,0000
76	DISCO DE LIXA COM VELCRO GRAO 80 -	MARCA PROPRIA	20	5,9000	118,0000
77	DISCO DIAMANTADO AQUATOOLS PARA PORCELANATO	MARCA PROPRIA	30	34,5000	1.035,0000
78	DISCO DIAMANTADO TURBO SEGMENTADO APLIC -	MARCA PROPRIA	30	26,5000	795,0000
79	DISCO DISFLEX INOX 7 X 1,6 X 7/8 -	MARCA PROPRIA	30	8,0000	240,0000
80	DISCO FLAP 4 1/2 LIXA 80 -	MARCA PROPRIA	20	7,8000	156,0000
81	DISCO IC DER DESBASTE 4.1/2 -	MARCA PROPRIA	20	7,9000	158,0000
82	DISCO NORTON DESBASTE 7 -	MARCA PROPRIA	30	14,0000	420,0000
83	DISCO SUPREMO LISO AGUA AMARELO -	MARCA PROPRIA	30	18,0000	540,0000
84	DISCO SUPREMO PARA MADEIRA COM CORRENTE	MARCA PROPRIA	20	42,5000	850,0000
85	DISCO SUPREMO VIDEA P/ ESMERILHADA FURO	MARCA PROPRIA	20	31,5000	630,0000
86	DOBRADICA PORTEIRA 6 -	MARCA PROPRIA	20	47,5000	950,0000
87	ESCADA 7 DEGRAUS ALUMINIO -	SBA	5	264,0000	1.320,0000
88	ESCADA ALUMINIO 10X20 DEGRAUS -	SBA	2	819,0000	1.638,0000
89	FACA LÂMINA DE CORTE DE 2 PONTAS	MARCA PROPRIA	100	38,5000	3.850,0000
90	FERRO DE SOLDA -	FOX LUX	2	51,5000	103,0000
91	FERRO U ENRIJECIDO 2 X 14 -	MARCA PROPRIA	50	87,0000	4.350,0000
92	FERRO U ENRIJECIDO 4 X 14 -	MARCA PROPRIA	50	167,0000	8.350,0000
93	FERRO U SIMPLES 6 X 14 -	MARCA PROPRIA	50	274,0000	13.700,0000
94	GANCHO P/ BUCHA 8 -	MARCA PROPRIA	50	1,0500	52,5000
95	GONZO CACHIMBO 7/8 -	TOLEMAT	50	9,0000	450,0000
96	LAMBRI BAGUETADO 2,00X1,00 -	FIXOFER	10	283,0000	2.830,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

97	LAMBRI CORTADO REDONDO 800X2000 -	FIXOFER	10	144,0000	1.440,0000
98	LAMBRI DOBRADO RETANGULAR 2 GOMOS - 3X1 -	FIXOFER	10	295,0000	2.950,0000
99	LAMBRI REDONDO 1000X2000 -	FIXOFER	10	195,0000	1.950,0000
100	LAMBRI REDONDO 1000X2500 -	FIXOFER	20	245,0000	4.900,0000
101	LAMBRI TRAPEZIO 1000X2000 -	FIXOFER	10	223,0000	2.230,0000
102	PERFIL L DE ALUMINIO 3/4 -	MARCA PROPRIA	10	32,0000	320,0000
103	PISTOLA AR BAIXA PRESSAO 90S -	MARCA PROPRIA	2	150,0000	300,0000
104	PISTOLA AR DIRETO -	MARCA PROPRIA	2	86,0000	172,0000
105	PONTA DE CORRIMAO 1 1/2 -	TOLEMAT	20	9,0000	180,0000
106	RODIZIO 1. 1/4 BASE GIRATORIA PRETO -	RODILINE	20	9,8000	196,0000
107	RODIZIO RODILINE 158 PLACA GIRATORIA CINZA -...	MARCA PROPRIA	20	13,5000	270,0000
108	RODIZIO SILICONE PARA CADEIRA DUPLO 50 MM -	SOPRANO	20	22,0000	440,0000
109	ROLDANA 1 1/2'' VR- CANTONEIRA -	TORNOMECC	50	15,0000	750,0000
110	ROLDANA FURADA P/ TUBO 3 COM 2 ROLAMENTO -	TORNOMECC	30	35,0000	1.050,0000
111	SUPORTE DE CALHA 025 -	MARCA PROPRIA	20	4,8000	96,0000
112	SUPORTE DE CALHA DOBRADA (20A50 CM) -	MARCA PROPRIA	20	5,7000	114,0000
113	SUPORTE P/ PIA EMBUTIR (CHUMBAR) -	MARCA PROPRIA	10	40,0000	400,0000
114	TELA INOX TIPO MOEDA 40 CM -	MARCA PROPRIA	50	59,0000	2.950,0000
115	TELA MOSQ NYLON BRANCA 1,00 -	NORTENE	50	6,0000	300,0000
116	TELA MOSQ NYLON CINZA 1,20 -	NORTENE	50	9,0000	450,0000
117	TELA MOSQ NYLON VERDE 1,00 -	NORTENE	50	6,0000	300,0000
118	TELA PENEIRACAO 1 METRO -	TELAS MM	10	45,0000	450,0000
119	TELA ONDULADA MALHA 1 POL FIO 14 -	TELAS MM	200	82,0000	16.400,0000
120	TELA SEGURANCA 1,00 -	VONDER	50	27,0000	1.350,0000
121	TELA VIVEIRO 26 1,00 M -	COFER	50	12,0000	600,0000
123	TRINCO CHATO 5'' -	TOLEMAT	20	12,0000	240,0000
124	TUBO METALON 100X100X14 -	FERROMINAS	50	410,0000	20.500,0000
125	TUBO METALON 15X15X18 -	FERROMINAS	50	34,5000	1.725,0000
126	TUBO METALON 20X20X18 -	FERROMINAS	50	44,0000	2.200,0000
133	TUBO METALON 40X40X14 -	FERROMINAS	50	154,0000	7.700,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

136	TUBO METALON 70X70X14 -	FERROMINAS	50	259,0000	12.950,0000
138	TUBO REDONDO 2X18 -	FERROMINAS	100	108,0000	10.800,0000
141	TUBO REDONDO 5/8 X 18 -	FERROMINAS	50	28,5000	1.425,0000
142	TUBO REDONDO 7/8 X 18 -	FERROMINAS	50	40,0000	2.000,0000
143	TUBO REDONDO PARA PORTAO -	FERROMINAS	50	60,0000	3.000,0000
144	VIGA I 3 POL -	FERROMINAS	50	720,0000	36.000,0000
Total Fornecedor (R\$):					344.169,4000

2.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente aprovada, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

2.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

2.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

2.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

2.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

2.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços, caso a contratada não regularize sua situação.

2.12. Será rescindida a Ata de Registro de Preços em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



2.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA :

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir a data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, REVISÃO E CANCELAMENTO :

5.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado/Registro de Preços e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato/proposta, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.1.2. Somente será permitido equilíbrio econômico financeiro, quando a detentora contratada comprovar, por meios de documentos legais e legítimos tais como: notas fiscais, planilha de custo e outros, que efetivamente ocorreu alterações econômicas significantes nos encargos assumidos.

5.1.2.1. As meras variações de mercado, quais não impactam significativamente no preço inicialmente proposto, serão consideradas fatos previsíveis de consequências calculáveis.

5.1.3. Não será concedido o equilíbrio econômico financeiro durante o período de validade da proposta, que para fins de contagem iniciar-se-á na data de abertura da sessão pública de julgamento das propostas.

5.2. **A REVISÃO DOS PREÇOS** pela Administração ocorrerá por meio de pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2.1. A(s) Secretaria(s) Requisitante(s) serão as responsáveis para realizar as pesquisas de mercado e solicitar a revisão dos preços sempre que houver necessidade.

5.2.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo à Administração convocar o(s) fornecedor(es) para negociação.

5.2.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.2.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.2.5. Não havendo êxito nas negociações, a Administração poderá convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo acordo deverá proceder



à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.3.1. O fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.3.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.3.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.3.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo com a administração municipal.

5.3.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.3.1, 5.3.2 e 5.3.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.3.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.3.6.1. Por razão de interesse público; ou

5.3.6.2. A pedido do fornecedor.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.2. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados do primeiro dia posterior à data de recebimento da ordem de compra.

6.3. A entrega deverá ocorrer junto a Secretaria de Obras, localizado na Rua Evaristo de carvalho, 56, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sem ônus de frete.

6.4. A proponente se compromete a garantir a total qualidade do produto, devendo, ainda, promover a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente fora das especificações ou defeituoso ou trocado por outro que não seja o proposto na licitação.

6.5. Os produtos serão recebidos provisoriamente e somente serão considerados recebidos definitivamente, se no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega dos materiais.

6.6. Os produtos serão fiscalizados por Servidor do Município, preferencialmente, funcionário da secretaria requisitante, no qual terão a função de verificar se os produtos estão de acordo com as exigências licitadas, bem como se estão em perfeitas condições de uso e sem avarias aparentes.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante da secretaria requisitante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou problemas observados, além de verificar se os produtos estão de acordo com as exigências licitadas, bem como se estão em perfeitas condições de uso.

7.3. O representante da Administração indicará na anotação o dia, mês e o ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos e encaminhará os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis (quando necessário).



7.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA/DETENTORA

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA

8.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços e Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante e modelo.

8.2.3. Entregar os produtos com data de validade não inferior a 60 (sessenta) dias (quando for o caso);

8.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos ou entregue desconforme;

8.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a vigência da contratação.

9. SANÇÕES E PENALIDADES

9.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

9.2.3. não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.2.4. apresentar documentação falsa;
- 9.2.5. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 9.2.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.2.7. não manter a proposta;
- 9.2.8. cometer fraude fiscal;
- 9.2.9. comportar-se de modo inidôneo;
- 9.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 9.4.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 9.4.4. **Multa moratória de 2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, tolerável até o limite de 05 (cinco) dias corridos. Caso a contratada/detentora, no decorrer deste prazo, não realizar a entrega integral/completa do pedido, sem justificativa aceita pela Administração, o Município poderá rescindir a Ata de Registro de Preços ou contrato, aplicando as demais penalidades e sanções cabíveis.
 - 9.4.5. **multa compensatória de 10% (dez por cento)** sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 9.4.6. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 9.4.7. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 9.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 9.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2. É eleito o Foro da Comarca de Barbacena/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta licitação e seus demais atos, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Ibertioga, 15 de junho de 2023.

Ricardo Marcelo C. de Oliveira

MUNICÍPIO DE IBERTIOGA

CNPJ nº. 18.094.839/0001-00

RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA

CPF nº 330.162.406-53

Pedro Arthur da Silva Machado

MG FERRAGENS LTDA - ME

CNPJ nº 15.217.558/0001-09

PEDRO ARTHUR DA SILVA MACHADO

CPF nº 047.562.296-03

Testemunha 01: *[Assinatura]*

CPF: 089.896.696-50

Testemunha 02: *[Assinatura]*

CPF: 019.213.346-40